



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

**Da: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

### Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, a contar da assinatura do Contrato.

**JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que sejam contratados os serviços de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), que são utilizados nas dependências da ALEMS, e com isso utilizar ao máximo o mobiliário, gerando economia. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem a contratação dos referidos serviços.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 15 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretário de Infraestrutura**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, a contar da assinatura do Contrato.

**QUANTIDADE:** A quantidade de cadeiras e poltronas a serem reformadas, somam 66 (sessenta e seis) unidades.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços e entrega do mobiliário será de no máximo 30 (trinta) dias.

### RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Cadeira giratória c/ rodízio, c/ braços, estofada em tecido.
2	Cadeira giratória c/ rodízio, s/braços, estofada em tecido.
3	Cadeira giratória c/ braços estofada em couro.
4	Cadeira giratória c/ braços, estofada em courvin.
5	Cadeira giratória c/ braços, estofada em tecido.
6	Cadeira giratória s/ braços, estofada em tecido.
7	Cadeira giratória c/ rodízio, estrutura metálica, sem braços, estofada em courvin.
8	Cadeira giratória c/ rodízio, estrutura metálica, sem braços, estofada em tecido.
9	Cadeira giratória c/ rodízio, estrutura metálica, com braços, estofada em tecido.
10	Cadeira giratória c/ rodízio, estrutura metálica, com braços, estofada em courvin.
11	Cadeira infantil sem braços
12	Cadeira fixa, sem braços, estofada em courvin.
13	Cadeira fixa, sem braços, estofada em tecido.
14	Cadeira fixa, estrutura metálica, com braços, estofada em tecido.
15	Cadeira fixa, estrutura metálica, com braços, estofada em courvin.
16	Cadeira fixa, estrutura metálica, sem braços estofada em courvin.
17	Cadeira fixa, estrutura metálica, sem braços estofada em tecido.
18	Cadeira fixa com braços, com prancheta e estofada em tecido.
19	Cadeira fixa com braços, estofada em courvin.
20	Cadeira fixa com braços, estofada em tecido.
21	Cadeira fixa com braços, em palhinha.
22	Cadeira estofadas em courvin, c/ braços, c/ cinzeiros, assentadas em chassi de metal.
23	Cadeira fixa estrutura tubular c/ braços, estofada em tecido.
24	Cadeira fixa, sem braços, estofada em couro.



25	Cadeira de rodas
26	Poltrona fixa, c/ braços, estofada em tecido.
27	Poltrona fixa, c/ braços, estofada em courvin.
28	Poltrona giardina em courrissimo.
29	Poltrona giratória c/ rodizio, espaldar alto, gomada estofada em tecido.
30	Poltrona giratória c/ rodízio, espaldar alto, c/ braços, estofada em courvin.
31	Poltrona giratória, espaldar alto, gomada estofada em courvin.
32	Poltrona fixa giratória com braços estofada em tecido.
33	Poltrona conjugada c/ três lugares estrutua em ferro c/ tecido.

## RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
	<b>REFORMA E REPAROS EM MOBILIÁRIO</b>
1	Troca geral do revestimento em tecido ou courvin, incluindo eventual substituição geral de espuma de forma a manter o padrão original, para reparos em cadeiras e poltronas.
2	Substituição da estrutura de madeira do encosto ou assento para reparos em cadeiras e poltronas.
3	Troca de rodízios (cadeiras e poltronas) para reparos em cadeiras e poltronas.
4	Troca de rolamento do eixo giratório para reparos em cadeiras e poltronas.
5	Serviços de solda em geral.
6	Troca da mola mestra em base para reparos em cadeiras e poltronas.
7	Fixação de braços para reparos em cadeiras e poltronas.
8	Pintura geral da estrutura metálica para reparos em cadeiras e poltronas.
9	Substituição da base (estrela) para reparos em cadeiras e poltronas.
10	Substituição da coluna central, constituída de pistão a gás, para reparos em cadeiras e poltronas.
11	Substituição de sapata em PVC para reparos em cadeiras e poltronas.
12	Substituição de coxins do encosto para reparos em cadeiras e poltronas.
13	Substituição braço injetado em poliuretano para reparos em cadeiras e poltronas.
14	Substituição de braço estofado para reparos em cadeiras e poltronas.
15	Substituição de haste do encosto para reparos em cadeiras e poltronas.
16	Substituição do anel apóia-pé.

  
**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretário de Infraestrutura**



# TROVÃO

Indústria de Móveis para Escritório,  
Móveis em MDF para Escritório, Escolares  
e Reformas em Geral

A

Assembleia Legislativa

Sector de Compras

## C O T A Ç Ã O

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	REFORMA GERAL EM CADEIRAS E POLTRONAS: TROCA DE MADEIRA ASSENTO/ENCOSTO, ESPUMA ASSENTO/ENCOSTO, TROCA DO REVESTIMENTO EM CORANO, BASE GIRATÓRIA COMPLETA, RODÍZIOS, PISTÃO, E BRAÇOS.	UN.	66	R\$ 210,00	R\$ 13.860,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.860,00</b>	

06.040.030/0001-08  
TROVÃO INDUSTRIA E REPRESENTAÇÃO  
COMERCIAL LTDA - ME

RUA: ANTONIO SIUFI Nº 1001  
GUANANDI - CEP: 79.086-400

CAMPO GRANDE - MS

Rosimeire Oliveira  
Rosimeire de Oliveira  
CPF: 985.603.601-15  
Responsável Legal

Trovão Indústria E Representação Comercial EIRELI EPP

CNPJ nº 06.040.030/0001-08

Sra Rosimeire de Oliveira

RG nº 1.155.346 SSP/MS

CPF: 985.603.601-15

Representante Legal

Campo Grande - MS, 18 de Junho de 2020.



TROVÃO INDUSTRIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ 06.040.030/0001-08

RUA ANTONIO SIUFI, N° 1.001 CEP 79.086400 GUANANDI CAMPO GRANDE - MS.

Telefone: (67) 3046-7299 Email: comercialtrovao@hotmail.com

0000054

000006



**SENA**  
COMERCIO E SERVIÇOS

Campo Grande/MS, 22 de Junho de 2020.

A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Reforma geral em cadeiras e poltronas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Troca de madeira assento/encosto;</li> <li>• Troca de espuma assento/encosto;</li> <li>• Troca do revestimento em tecido;</li> <li>• Base giratória completa;</li> <li>• Rodízios;</li> <li>• Pistão;</li> <li>• Braços;</li> </ul>	UND	66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 245,50	R\$ 16.203,00
<b>TOTAL GERAL</b> =====>						<b>R\$ 16.203,00</b>

27.935.938/0001-50

E. C. SENA EIRELI

RUA DOS BARBOSAS, 354 - SALA 07

BAIRRO AMAMBAI - CEP: 79.005-430

CAMPO GRANDE - MS

*Elías Carlos Sena*  
Sr **ELIAS CARLOS SENA**  
RG nº 499.527 SEJUSP/MS  
CPF: 661.317.401-78  
SOCIO/PROP.

E.C. SENA EIRELI ME  
CNPJ 27.935.938/0001-50  
ENDEREÇO: RUA DOS BARBOSAS Nº 354 SALA 07  
BAIRRO: AMAMBAI CEP 79.005-430 CAMPO GRANDE - MS  
TELEFONE: (67) 2525-2697 E-MAIL: E.C.SENACOMERCIO@GMAIL.COM





000007\*

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME

CNPJ: 73.765.877/0001-47 | INSC. MUNICIPAL: 0007518000-4 | INSC. ESTADUAL: 28.282.108-2

**A****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****ORÇAMENTO**

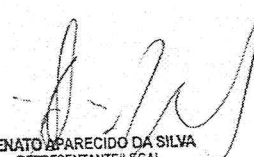
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Reforma geral em cadeiras e poltronas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Troca de madeira assento/encosto;</li><li>• Troca de espuma assento/encosto;</li><li>• Troca do revestimento em tecido;</li><li>• Base giratória completa;</li><li>• Rodízios;</li><li>• Pistão;</li><li>• Braços;</li></ul>	UND	66	RR NOGUEIRA	R\$ 255,00	R\$ 16.830,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 16.830,00</b>

CAMPO GRANDE – MS , 23 de junho de 2020

VALIDADE PROPOSTA : 30 DIAS

ENTREGA : 30 DIAS

PAGAMENTO : À VISTA

  
RENATO APARECIDO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº 489.831 SSP/MS  
CPF: 638.634.304-62

73.765.877/0001-47  
I. E.: 28.282.108-2  
R R NOGUEIRA SOLUÇÕES EM  
NEGÓCIOS LTDA - ME  
TV VIANOPOLIS Nº 20  
VL ROSA PIRES - CEP: 79.004-521  
CAMPO GRANDE - MS

TRAVESSA VIANÓPOLIS Nº 20 | CEP: 79004-521 | VILA ROSA PIRES | CAMPO GRANDE-MS.

E-MAIL: [renato@rrnogueira.com.br](mailto:renato@rrnogueira.com.br) / [rrnogueira@rrnogueira.com.br](mailto:rrnogueira@rrnogueira.com.br)[WWW.RRNOGUEIRA.COM.BR](http://WWW.RRNOGUEIRA.COM.BR)


TELEFAX: (67) 3043-6991 | (67) 9-9983-9991.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	TROYÃO		E. C. SENA		RR NOGUEIRA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata.	SERVIÇO	66	R\$ 210,00	R\$ 13.860,00	R\$ 245,50	R\$ 16.203,00	R\$ 255,00	R\$ 16.830,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>13.860,00</b>	<b>R\$</b>	<b>16.203,00</b>	<b>R\$</b>	<b>16.830,00</b>

Campo Grande - MS, 23 de junho de 2020

  
Sueli Castellani Viacek  
Presidente da CLPP

MELHOR VALOR: TROYÃO IND. E REPRESENT. COMERCIAL EIRELI R\$ 13.860,00

000011



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**Da: Comissão de Licitação - CLPP**  
**Para: Secretaria de Finanças e Orçamento**

**Processo Administrativo Nº 017/2020**  
**DISPENSA Nº 011/2020**

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de **R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais)**.

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

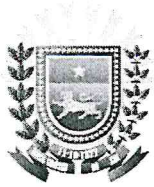
Campo Grande - MS, 24 de junho de 2020.

---

**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**



000012



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6666 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

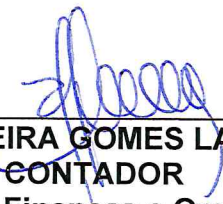
Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais)**, para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 017/2020**.

Campo Grande – MS, 24 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA**  
**CONTADOR**  
**Secretaria de Finanças e Orçamento**



**Processo Administrativo n.º 017/2020**  
**Parecer Jurídico**

**Ementa:** Dispensa de licitação  
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Trovão Indústria e Representação Comercial Eireli, visando a aquisição de 66 (sessenta e seis) cadeiras (especificações anexas) visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura desta Casa de Leis, no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

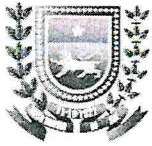
Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e



obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos serviços a ser contratado, isto é R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

*"Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)"*

*"Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I – para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

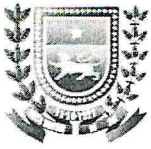
*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*



*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."*

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 24. – É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
(...)"*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)"*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."<sup>1</sup>*



A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a realização da contratação é de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

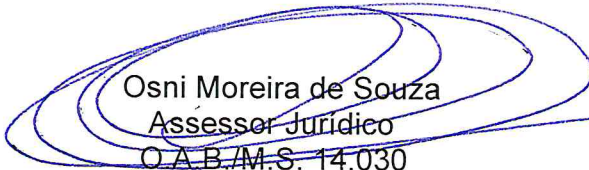
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Trovão Indústria e Representação Comercial Eireli, no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2020.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico  
O.A.B./M.S. 14.030

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



### MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO


**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2020**  
**DISPENSA N° 011/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

**EMPRESA I: TROVÃO IND. E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP.**  
**EMPRESA II: E. C. SENA EIRELI - ME.**  
**EMPRESA III: R.R. NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.	13.860,00	16.203,00	16.830,00

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CLPP

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Membro da CLPP

  
\_\_\_\_\_  
**Erlon Gomes Xavier**  
Membro da CLPP



## RESULTADO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020  
DISPENSA Nº 011/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

**EMPRESA I: TROVÃO IND. E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP.  
CNPJ: 06.040.030/0001-08**

**01 – PODER LEGISLATIVO**


**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).**

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CLPP



000051

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 011/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 017/2020**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, descritas no Processo Administrativo nº 017/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **TROVÃO IND. E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 06.040.030/0001-08**, vencedor do Processo de Dispensa nº 011/2020, com o valor de **R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 29 de junho de 2020.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA ALEMS**





## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020  
DISPENSA Nº 011/2020**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 011/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

**EMPRESA I: TROVÃO IND. E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP.  
CNPJ: 06.040.030/0001-08**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).**

Campo Grande - MS, 29 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA  
1º SECRETÁRIO DA ALEMS**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na cidade de Dourados – MS, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **TROVÃO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 06.040.030/0001-08, com estabelecimento na Rua Itubirdes de Almeida Serra, nº 133, Vila Nasser, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal a **Sra. Marcela Nantes de Melo**, brasileira, gerente comercial, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1596920, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 026.153.521-80, residente domiciliada na cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 011/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

**§1º. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços contituem-se de reparo, manutenção e reforma completa ou parte das cadeiras e poltronas.
2. Os serviços serão executados de forma imediata.
3. Será sempre considerado que as condições de execução dos serviços são de inteiro conhecimento da CONTRATADA, de forma que nenhuma omissão poderá ser alegada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços aqui descritos, os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e no global constantes na proposta de preços da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA é a única responsável pela execução dos serviços e deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias ao cumprimento do Contrato.
6. Caberá única e exclusivamente, á ALEMS a aceitação ou recusa parcial ou total dos serviços.



7. A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

8. Na necessidade de retirada de móveis, materias e equipamentos, ainda que da CONTRATADA, as normas de controle de acesso e segurança a CONTRATANTE deverão ser observadas e respeitadas.

9. Serviços feitos sem previsão contratual, ou sem autorização da ALEMS, não serão faturados e nem pagos.

### §2º. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados nas dependências própria da CONTRATADA.

2. Não havendo interferência no ambiente de trabalho, o reparo poderá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE, caso haja autorização da mesma.

2.1. Considera-se, como interferência no ambiente de trabalho, a ocorrência de ruídos excessivos ou por longo período; a suspensão de partículas, pó ou gases; uso de substâncias de forte odor ou com elevado grau de toxicidade; entre outros.

3. Os custos com transporte de móveis e da equipe de trabalho deverão ser considerados nos preços, quando da apresentação da proposta, não cabendo à CONTRATADA requerer qualquer acréscimo para sua realização durante a vigência do contrato.

### §3º. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. Os serviços prestados serão considerados levando-se em conta o fator qualidade, mediante análise pela ALEMS, e a seu critério, ouvindo os detentores dos móveis, quanto aos seguintes critérios:

- a- qualidade do material utilizado;
- b- qualidade do material de fixação ou colagem;
- c- processo de retirada do material danificado;
- d- processo de preparação de superfície e substratos;
- e- processo de colocação, fixação e acabamento do material novo;
- f- processo de acabamento das peças e partes substituídas ou reparadas;
- g- acabamento geral do móvel reparado ou reformado;
- h- aderência de partes coladas;
- i- processo de raspagem e lixamento;
- j- processo de pigmentação de peças e partes;
- k- escolha e utilização do material de acabamento;
- l- compatibilidade dos móveis, componentes ou peças substituídos ou reparados com a marca, modelo, tonalidade, textura, matéria-prima, durabilidade, funcionalidade, dimensões, cortes, costuras, enchimentos, simetria, polimento e demais características originais do móvel, conforme os critérios de padronização.



2. Qualquer serviço que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA, e deverá ser encaminhado para refazimento, sem agregar custos adicionais.

#### §4º. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá estar apta e em plena capacidade de atendimento dos serviços objetos deste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato;

#### §5º. DA GARANTIA

1. A licitante vencedora deverá fornecer a **garantia dos serviços de manutenção corretiva, pelo prazo de no mínimo 06 (seis) meses**, a contar do aceite definitivo dos mobiliários contra eventuais defeitos apresentados, observando-se, as seguintes condições mínimas:

1.1. Durante o período de garantia, os que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo a ALEMS qualquer ônus.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais)**, para a prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO REFORMA E REPAROS EM MOBILIÁRIO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata.	UN.	66	R\$ 210,00	R\$ 13.860,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.860,00</b>

§ 1º - O pagamento devido à **Contratada** será depositado em **Conta Corrente nº 41.147-7, Agência nº 0913 do Bando Sicredi**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da Casa de Leis.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Dispensa e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo



comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega dos equipamentos;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Edital;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

§1º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.



§2º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§3º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato.

§4º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONVITE** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;





II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da AL/MS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Dispensa nº 011/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

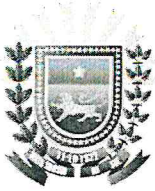
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000061

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2020

**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
**Deputado Zé Teixeira**  
**1º Secretário**

**CONTRATADA**  
**TROVÃO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI – EPP**  
**Sra. Marcela Nantes de Melo**  
**Procuradora**

TESTEMUNHAS:

  
**CPF/MF**  
595797241-87  
**CPF/MF**  
338.844.561-04



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2020NE000435

Data de Emissão: 30/06/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000962020

Credor: TROVÃO INDÚST. E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL  
LTDA-EPP

CPF/CNPJ: 06.040.030/0001-08

Endereço: ANTÔNIO SIUFI, 1001 - GUANANDI

UF: MS

CEP: 79086400

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 339039	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei nº 8.666/93.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:

13.860,00

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Treze Mil Oitocentos e Sessenta Reais

Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903920 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS										
<b>Valor Solicitado:</b>		13.860,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Descrição dos Itens:</b>												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
1	serviço	Empenho para despesa com Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas (Prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário(cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa -MS, com prestação de serviços de forma imediata), resultante do Contrato Administrativo nº 014/2020 - Processo Administrativo nº 017/2020 - Dispensa nº 011/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.					1,00	13.860,00	13.860,00			

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 13.860,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 30/06/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

2fa4928d-fda9-4c71-8cc9-706166854f25

03/07/2020 11:33

Página 1 de 1



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000063  
Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Extrato de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** TROVÃO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI – EPP

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

**Da Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 017/2020

**Dispensa nº** 011/2020

**Valor Total:** R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

**Pela Contratada:** Sra. Marcela Nantes de Melo – Procuradora

Campo Grande – MS, 06 de julho de 2020.

  
**Sueli Castelani Viacek**  
**Presidente da CLPP**

Aquisição de notebook, para atender à solicitação da Gerência de Informática da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Da Base Legal:** Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 015/2020

**Pregão Presencial nº** 005/2020

**Valor Total:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato

**Dotação Orçamentária:**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Estadual Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

**Pela Contratada:** Rep. Sr. Cristiano Alves Cruz – Administrador

Campo Grande – MS, 06 de julho de 2020.

**Sueli Castellani Viacek**

**Presidente da CLPP**

Extrato de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** TROVÃO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reforma de artigos do mobiliário (cadeiras e poltronas), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS, com prestação de serviços de forma imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

**Da Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 017/2020

**Dispensa nº** 011/2020

**Valor Total:** R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

**Pela Contratada:** Sra. Marcela Nantes de Melo – Procuradora

Campo Grande – MS, 06 de julho de 2020.

**Sueli Castellani Viacek**

**Presidente da CLPP**

## AGENDA DA SEMANA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
08/07/2020 – quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Deputado Júlio Maia - videoconferência
	9:00	Sessão Ordinária	
09/07/2020 – quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia - videoconferência

## Calendário de tramitação do Projeto de Lei nº 108/2020 (PLDO 2021)

Período para oferecimento de emendas pelos deputados: até 16/06 (art. 332, §1º)			
17/06/2020	Quarta-feira	CCJR	Distribuição da matéria na CCJR (art. 332, §2º)
24/06/2020	Quarta-feira	CCJR	Devolução da matéria pela CCJR (art. 332, §2º)
25/06/2020	Quinta-feira	CFO	Distribuição da matéria na CFO (art. 332, §3º)
29/06/2020	Segunda-feira	CFO	Devolução da matéria pela CFO (art. 332, §3º)
30/06/2020	Terça-feira	Ordem do Dia	1ª Votação em Plenário (art. 335, caput)
30/06/2020	Terça-feira	CFO	Entrosamento (art. 336, caput)
Período para oferecimento de emendas pelos deputados: de 01/07 a 07/07 (art. 336, parágrafo único)			
08/07/2020	Quarta-feira	CCJR	Distribuição da matéria na CCJR (art. 337, caput)
08/07/2020	Quarta-feira	CCJR	Devolução da matéria pela CCJR (art. 337, caput)
09/07/2020	Quinta-feira	CFO	Distribuição da matéria na CFO (art. 337, caput)
13/07/2020	Segunda-feira	CFO	Devolução da matéria pela CFO (art. 337, caput)